

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 681/2026**

**Sumário:** Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Elisabeth da Conceição Lopes Marques, Fernando Jorge Moniz Fernandes, Geremias Rosa Delgado e Telma Cristina Sanches Fernandes.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 8 de maio de 2026

**Elisabeth da Conceição Lopes Marques**, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina – ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

**Fernando Jorge Moniz Fernandes**, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Luciano Garcia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 10 de março de 2025, é autorizado a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

**Geremias Rosa Delgado**, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2025, é autorizado a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

**Telma Cristina Sanches Fernandes**, Professor(a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Tarrafal - ST, é autorizada a licença sem vencimento, por um período de longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Praia, aos 25 de maio de 2026. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.